



JUNTA DE FREGUESIA DE ESCARIZ  
VILA PAVÃO - ESCARIZ  
MUNICÍPIO DE AROUCA

**REGULAMENTO DE GESTÃO, UTILIZAÇÃO E CONCESSÃO DO AUDITÓRIO  
DA JUNTA DA FREGUESIA DE ESCARIZ**

As instalações da Junta de Freguesia de Escariz têm como fim a satisfação das necessidades da freguesia e da sua população. O auditório não é permanentemente ocupado pelos Serviços da Junta, podendo estar à disposição para a realização dos mais variados eventos na Freguesia, em especial de carácter cultural, pedagógico e cívico.

Nestes termos, o presente regulamento visa regulamentar, na sua essência, todo o processo conducente à concessão de utilização e à responsabilização dos concessionários por danos causados nas instalações e equipamentos.

**ARTIGO 1º**  
(Âmbito)

1 - O Auditório da Junta de Freguesia, com lotação para 77 pessoas, fica sujeito às disposições do presente Regulamento.

**ARTIGO 2º**  
(Fins das instalações)

1 – As instalações destinam-se à realização de atividades de natureza cultural e cívica, ocupação de tempos livres, designadamente: conferências, seminários, workshops, palestras, reuniões e outras de interesse.

**ARTIGO 3º**  
(Condições de Cedência)

1 – A utilização do espaço será feita mediante a aplicação de uma taxa definida e aprovada em Assembleia de Freguesia.

2 – A Junta de Freguesia poderá isentar, total ou parcialmente, o pagamento de taxas das iniciativas realizadas por entidades sem fins lucrativos, ou por entidades que desenvolvam iniciativas de interesse para a freguesia ou município.

3 – As instalações apenas poderão ser utilizadas para a atividade solicitada.

#### **ARTIGO 4º**

(Formalização do Pedido)

1 – Qualquer entidade que pretenda utilizar o Auditório da Junta de Freguesia deverá formalizar o pedido por escrito, dirigido ao Presidente da Junta, com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

2 – Nos pedidos devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo do(s) requerente(s) e respetiva identificação com indicação da morada e nº de telefone / telemóvel;

b) Descrição do tipo de atividade a realizar;

c) Organização responsável pelo evento;

d) Data e horas pretendidas;

e) Número previsto de participantes na ação.

3 – Verificada a disponibilidade do solicitado, as entidades deverão assinar o Termo de Responsabilidade com um mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

4 – O modelo do Termo de Responsabilidade será elaborado pelos Serviços da Junta de Freguesia de Escariz.

5 – A não entrega no prazo previsto à Junta de Freguesia, implica a anulação da marcação.

#### **ARTIGO 5º**

(Não transmissibilidade da utilização)

1 – As instalações só podem ser utilizadas pelas entidades ou pessoas para tal autorizadas pela Junta de Freguesia, não sendo permitida a transmissibilidade a terceiros.

#### **ARTIGO 6º**

(Prioridades)

1 – A programação do espaço referido atenderá, em caso de coincidência de datas, preferencialmente, às necessidades pela seguinte ordem: da Junta de Freguesia de Escariz, da Câmara Municipal de Arouca, de Associações e Coletividades sediadas na freguesia, de

Associações e Coletividades sediadas no concelho, Entidade Públicas, Municipais e população em geral.

#### **ARTIGO 7º**

(Responsabilidades do Concessionário)

- 1 – Correm, por conta da Entidade utilizadora as despesas com arranjos florais e outros, os quais deverão ser retirados pelas mesmas logo após o término das atividades.
- 2 – A deterioração de qualquer equipamento ou mobiliário é da responsabilidade da Entidade utilizadora.
- 3 – Todos os espaços cedidos deverão ser deixados limpos e arrumados.

#### **ARTIGO 8º**

(Outros)

- 1 – Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas dentro do auditório.
- 2 – É expressamente proibido fumar dentro das instalações.
- 3 – A divulgação comercial de produtos ou bens durante a realização dos eventos autorizados deverá ser previamente comunicada, reservando-se à Junta de Freguesia de Escariz o direito de não autorizar se a mesma não contiver nos parâmetros que regem a Instituição.

#### **Disposições Finais**

- 1 – O Presidente da Junta de Freguesia salva o direito de ceder ou não as instalações atendendo à importância do evento para o desenvolvimento cultural, para o prestígio da Freguesia e a colaboração que tenha sido dada a atividades da Freguesia.
- 2 – As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Escariz.
- 3 – O presente Regulamento deverá estar acessível aos interessados.
- 4 – O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia de Escariz.

Escariz, 27 de Dezembro de 2013